



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**LEI MUNICIPAL Nº 863, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

**“ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL 598/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o quadro disposto no anexo III da Lei Municipal 598/2017, aumentando para 08 (oito) vagas o cargo público de CUIDADOR DE IDOSO.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão os recursos e dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 23 de maio de 2023.

Jefferson Luiz Martins  
Prefeito Municipal